



# REGULAMENTO VESTIBULAR 2018.2

## REGULAMENTO VESTIBULAR TRADICIONAL – 2018/2 – 16/06/2018

### DEFINIÇÃO 1.

O “Vestibular 16/06/2018” consiste na concessão de 05 (cinco) bolsas de estudo integrais de 100% (cem por cento) e concessão de 05 (cinco) bolsas de estudo parciais de 50%(cinquenta por cento) em cursos de graduação por parte do Centro Universitário IBMR aos candidatos melhores colocados na classificação geral do Processo Seletivo Tradicional para o 2º Semestre de 2018 a ser realizado no dia 16 de junho de 2018.

ELEGIBILIDADE 2. Concorrerão às bolsas integrais de 100% (cem por cento) e parciais de 50%(cinquenta por cento) os candidatos inscritos no Processo Seletivo Tradicional descrito no item 1 deste Regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2018 – 2º Semestre, disponível na página do Centro Universitário IBMR ([www.ibmr.br](http://www.ibmr.br)), e que alcançarem, no mínimo, nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova de Múltipla Escolha, bem como nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Prova de Redação. Na hipótese de não atingimento das notas mínimas aqui estipuladas, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas integrais de 100% (cem por cento) e ou de 50%(cinquenta por cento).

3. Candidatos que estejam participando do processo de transferência, portador de diploma (externo ou ex-aluno), ingresso via ENEM e/ou reabertura, não são elegíveis ao Vestibular de 16 de junho de 2018 através destas respectivas modalidades.

Participam do Vestibular de 16 de junho de 2018 apenas os cursos da modalidade de Graduação Presencial, portanto não participam os cursos das modalidades de Pós-graduação, Graduação Executiva e de Educação a Distância (inclusive polos de Educação a Distância).

4. Os alunos veteranos do Centro Universitário IBMR, regularmente matriculados, não são elegíveis ao Vestibular de 16 de junho de 2018. Alunos que tenham estudado no Centro Universitário IBMR e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento não são elegíveis ao Vestibular de 16 de junho de 2018.

5. Candidatos que possuam pendência financeira com o Centro Universitário IBMR serão desclassificados e perderão a elegibilidade ao benefício.

6. Não poderão participar do Vestibular de 16 de junho de 2018 os funcionários e/ou dependentes de funcionários do Centro Universitário IBMR.

CLASSIFICAÇÃO 7. Considera-se como classificação geral, para os fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato, considerando-se todos os participantes do Processo Seletivo Tradicional que optaram por um dos cursos de Graduação Presencial, Sequencial ou de Graduação Tecnológica que constam no Edital do Processo Seletivo de 2018 –2º Semestre. Não participam, no entanto, os cursos das modalidades de Pós-graduação, Graduação Executiva e de Educação a Distância (inclusive polos de Educação a Distância).

8. Como critério de desempate, para definição do beneficiário será considerada inicialmente a nota da Prova de Língua Portuguesa e, persistindo o empate, será considerada nota da Prova de

Literatura Brasileira. Caso o empate persista, será considerada ainda a nota da Prova de Redação e, persistindo ainda o empate, será considerado beneficiário o candidato mais idoso.

9. O prazo para a interposição de recursos contra a formulação das questões objetivas será de dois dias úteis, contados da divulgação do gabarito da prova, presencialmente em uma das Centrais de Atendimento ao Candidato.

9.1. A interposição de recurso, instruído com material bibliográfico, deverá conter com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência os argumentos.

9.2. Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

9.3. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

CONCESSÃO 10. As bolsas serão conferidas aos melhores colocados no ato da matrícula inicial no curso, devendo os beneficiados efetuarem a matrícula até o dia 22/06/2018.

11. A lista com os beneficiados será divulgada no site do Centro Universitário IBMR, nas redes sociais, além de contato por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização da prova correspondente ao Processo Seletivo Tradicional indicado no item 1 deste Regulamento.

12. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 10 deste regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 10 deste regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.

ABRANGÊNCIA 13. As bolsas integrais de 100% (cem por cento) e parciais de 50% (cinquenta por cento) concedidas serão aplicadas a partir da primeira mensalidade do curso e serão válidas até a conclusão do mesmo, salvo se houver interrupção por trancamento ou cancelamento de matrícula, hipóteses em que o benefício será automaticamente cancelado. As bolsas integrais de 100% (cem por cento) também serão canceladas caso o beneficiário solicite transferência para outro curso que não tenha sido inicialmente matriculado.

14. Em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

MANUTENÇÃO 16. Para a manutenção da bolsa durante o curso, o beneficiário deverá: 16.1. Manter CR – Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 7 (sete) nos semestres letivos, podendo ter apenas uma reprovação durante todo o curso, sendo que, na hipótese de reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, a bolsa será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes;

16.2. Efetuar o pagamento das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas, sob pena de perda da bolsa ainda que venha a regularizar sua pendência financeira; e 16.3. Efetuar o pagamento das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas, sob pena de perda da bolsa ainda que venha a regularizar sua pendência financeira.

DEMAIS REGRAS 17. A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

18. Os beneficiados pelo Vestibular Tradicional de 16/06/2018 automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para o Centro Universitário IBMR, para fins comerciais e institucionais.

19. O candidato inscrito no Vestibular Tradicional de 16/06/2018 aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.

20. As dúvidas não previstas neste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Centro Universitário IBMR.

Rio de Janeiro, maio de 2018.

IBMR – INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO